

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA LAVAÇÃO DAS TOALHAS PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES REGIMENTAIS PRESENCIAIS DO CRCSC.**

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 - ORIENTAÇÃO LIC
- 3 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 4 - ORIENTAÇÃO LIC
- 5 - PARECER GOVERNANÇA
- 6 - PARECER DIRETORIA
- 7 - PARECER DE ABERTURA
- 8 - PORTARIAS COMISSÃO E INSTANCIAS
- 9 - MINUTA AVISO DE DISPENSA + TR
- 10 - PEDIDO DE PARECER
- 11 - PARECER JURIDICO
- 12 - AVISO DE DISPENSA + TR
- 13 - PARECER REVOGAÇÃO

**Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula: 218
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000001

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Contratação do serviço de lavanderia para lavação das toalhas para os eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais presenciais do CRCSC.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
Considerando a crescente demanda de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais presenciais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento do serviço de lavanderia para as toalhas das mesas que são utilizadas para coffee-break.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
Serviço de lavanderia

4. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:
Sede CRCSC em Florianópolis.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<b><u>Fiscal</u></b> Nome: Ricardo Minatto Tonetto Matrícula: 218	<b><u>Fiscal substituto</u></b> Nome: Leandro Pinheiro Matrícula: 235

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

---

Florianópolis, 7 de janeiro de 2022

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 07/01/2022 11:03:42

PROCESSO COMPILADO

## Orientação 001/22/LIC

Em 24 de janeiro de 2021.

**De:** Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Coordenador departamento de Desenvolvimento profissional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

### Ref. DFD 2022/000001 – Contratação de Serviço de Lavanderia.

A presente orientação tem como objetivo avaliação técnica do DFD e orientação de procedimentos posteriores.

**Item 1 DFD:** Deve ser detalhado o serviço a ser contratado, conforme exemplo abaixo:

“

ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE (ANUAL)	VLR. PARA CRÍTICA (UNITÁRIO)
1	Lavação de toalhas de mesa, cor branca, tecido em oxford e voal - Medidas aproximadas: 1,20m x 0,80m.	PEÇAS	100	R\$ 10,00
2	...	...		

1. Os quantitativos definidos neste documento são apenas estimativos, o serviço será executado conforme necessidade.

2. Os pagamento serão realizados de acordo com os serviços executados.

3. Por ocasião da entrega do material, de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA o receberá embalado em sacos plásticos, com peças embaladas separadamente, contendo informações relativas às condições em que o material está sendo enviado para os procedimentos de lavação, tais como -, manchas, rasgos e outras observações pertinentes ao caso;

4. O material deverá ser entregue na sede do CRCSC – Av. Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Centro, Florianópolis/SC - pela CONTRATADA em sua totalidade no prazo máximo de até 5 (dias) dias;

5. O material deverá ser submetido a processo de desinfecção química padronizada, de acordo com a regulamentação da Vigilância Sanitária Municipal. As Toalhas deverão ser lavadas de forma a eliminar sujidades, manchas e resíduos, sem qualquer prejuízo aos variados tipos de tecidos;

7. Quando da sua devolução ao CRCSC, após a lavagem, as peças deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos.

8. A CONTRATADA será responsável pela reposição ou reparação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do CRCSC, de todas as peças eventualmente extraviadas ou danificadas;

9. Todas as despesas decorrentes dos materiais necessários à lavagem e ao transporte das peças, inclusive sacos plásticos para embalagens, correrão integralmente por conta da CONTRATADA; “

Avaliar o exemplo e adaptar de acordo com sua necessidade.

**Item 2 DFD:** Deve juntado ao DFD cronograma de cursos e eventos para o período contratado.

**Item 3 DFD:** Quantidade conforme tabela item 1.

**Item 4 DFD:** Incluir previsão de data necessária para início da prestação dos serviços.

Obs<sup>1</sup>: Inicialmente não serão necessários orçamentos, no entanto é necessária uma estimativa histórica de valor, o preço que foi executado na última prestação do serviço.

Jhonatan Alberto Costa

**Coordenador departamento de Infraestrutura**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 24/01/2022 16:23:55

PROCESSO COMPILADO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: RICARDO MINATTO TONETTO	Matrícula: 218
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo n°.: 2022/000001

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE (ANUAL)	VLR. PARA CRÍTICA (UNITÁRIO)
1	Lavação de toalhas de mesa, cor branca, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 4m x 3m.	PEÇAS	36	R\$ 60,00
2	Lavação de toalhas de mesa, cor preta, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 2,5m x 1,5m.	PEÇAS	36	R\$ 40,00

1. Os quantitativos definidos neste documento são apenas estimativos, o serviço será executado conforme necessidade.

2. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados.

3. Por ocasião da entrega do material, de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA o receberá embalado em sacos plásticos, com peças embaladas separadamente, contendo informações relativas às condições em que o material está sendo enviado para os procedimentos de lavagem, tais como -, manchas, rasgos e outras observações pertinentes ao caso;

4. O material deverá ser entregue na sede do CRCSC – Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-600 - pela CONTRATADA em sua totalidade no prazo máximo de até 5 (dias) dias;

5. O material deverá ser submetido a processo de desinfecção química padronizada, de acordo com a regulamentação da Vigilância Sanitária Municipal. As Toalhas deverão ser lavadas de forma a eliminar sujidades, manchas e resíduos, sem qualquer prejuízo aos variados tipos de tecidos;

7. Quando da sua devolução ao CRCSC, após a lavagem, as peças deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos.

8. A CONTRATADA será responsável pela reposição ou reparação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do CRCSC, de todas as peças eventualmente extraviadas ou danificadas;

9. Todas as despesas decorrentes dos materiais necessários à lavagem e ao transporte das peças, inclusive sacos plásticos para embalagens, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
Considerando a crescente demanda de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais presenciais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada, faz-se necessária a contratação de empresa

para o fornecimento do serviço de lavanderia para as toalhas das mesas que são utilizadas para coffee-break.

Estão previstos para o ano de 2022 os seguintes eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais:

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Câmara Técnica Debate	03/02/2022
Posse Gestão 2022/2023	23/02/2022
18ª Cerimônia Virtual de Entrega de Registro Profissional	26/02/2022
Câmara Técnica Debate	03/03/2022
Câmara Técnica Debate	23/03/2022
2º Seminário Catarinense de Estudantes de Ciências Contábeis	23 a 25 de maio de 2022
XI Seminário Catarinense sobre Atualidades Jurídico-Contábeis	a definir
3º Fórum Catarinense on-line de Perícia Contábil	a definir
Semana do Contador	a definir
Prêmio Destaques da Contabilidade	a definir

#### **Reuniões Regimentais**

	<b>Cons. Diretor</b>	<b>Câmaras</b>	<b>Plenária</b>
	-		<b>4</b>
Fevereiro	<b>15</b>	22	<b>23</b>
Março	<b>17</b>	24	<b>25</b>
Maior	<b>3</b>	10	<b>11</b>
Junho	<b>7</b>	14	<b>15</b>
Agosto	<b>2</b>	9	<b>10</b>
Setembro	<b>5</b>	13	<b>14</b>
Outubro	<b>18</b>	25	<b>26</b>
Dezembro	<b>5</b>	13	<b>14</b>

#### **3. Quantidade a ser adquirida / contratada:**

Aproximadamente lavagem de 6 toalhas por mês.

#### **4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:**

A partir de 14 de fevereiro de 2022.

#### **5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:**

##### **Fiscal**

Nome: Ricardo Minatto Tonetto

Matrícula: 218

##### **Fiscal substituto**

Nome: Leandro Pinheiro

Matrícula: 235

**Características complementares (opcional):**

**Marcas e/ou links de referência (opcional):**

**A juntada de orçamentos é obrigatória.**

---

Florianópolis, 25 de janeiro de 2022

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 25/01/2022 14:13:41

PROCESSO COMPILADO

### **Orientação 001-02/22/LIC**

Em 27 de janeiro de 2021.

**De:** Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Coordenador departamento de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

#### **Ref. DFD 2022/000006 – Contratação de serviço de lavanderia.**

Em sede de reanálise, no que se refere ao DFD, constam as especificações, quantitativos, justificativa e referência de preços.

Cumpra observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a qual reza no §4º do art. 7º sobre a instrução processual sem orçamentos prévios, a saber:

“§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.”

Ainda, é importante observar o §1º do art. 16 da IN Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

“§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.”

Assim, mirando dar celeridade a referida contratação, o procedimento será instruído sem orçamentos prévios, por meio do sítio de compras do governo federal, e a crítica de preços será realizada por ocasião da seleção da proposta, e considerando o valor de referência constante no DFD.

Jhonatan Alberto Costa

**Coordenador departamento de Infraestrutura**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 27/01/2022 16:39:19

PROCESSO COMPILADO

**Parecer 003/22/GOV**

Em 28 de janeiro de 2022.

**De:** Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000001 – Contratação de serviços de lavanderia.**

Considerando **não** prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2022, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a Orientação 001-02/22/LIC emitida pelo Coordenador do Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que a realização de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais presenciais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), constituem, entre outras, atividades fim do Conselho;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Entanto, vale ressaltar que respectiva contratação poderá afetar orçamentariamente o definido no Plano Anual de Contratações 2022 para o Projeto/Atividade 3013, conforme Figura 2.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria.

Martinho Nunes Santana Neto  
**Coordenador de Governança  
e Conformidade do CRCSC**

## ANEXOS

**Ao Coordenador contábil-financeiro do CRCSC (Júnior), para conhecimento e considerações.**

**Valor estimativo proposto anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

**Figura 1.**

Plano de Trabalho - 2022

3013 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓ - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.375,00	0,00	29.375,00	5.000,00	5.000,00	24.375,00	0,00	0,00	29.375,00
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.3.01.01.019	PRÊMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E VÍDEOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00

**Figura 2.**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022**

SEQ.	DESCRIÇÃO RUOTA DO OBJETO	AGRUPAMENTO	TIPO DE DESPESA	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMONSTRANTE	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO / TERMO DO CONTRATO.
88	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AERÉAS	-	CONTÍNUA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DE CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES, QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS.	RENOVAÇÃO	R\$ 36.900,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.548,50	6.3.1.3.02.04.003	3013	INFRAESTRUTURA	04/22
126	CONFECÇÃO DE BANNERS PARA O SEMINÁRIO CATARINENSE DE CONTABILIDADE PÚBLICA - II SEMINÁRIO CATARINENSE DE PERÍCIA CONTÁBIL - ENCONTRO CATARINENSE DA CONTABILIDADE	4	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PARA OS EVENTOS.	CONTRATAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	6.3.1.3.01.01.007	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
127	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BOLACHAS DE MOTIVAZÃO, CANETAS PERSONALIZADAS E FANTAS) PARA O ENCONTRO DA MULHER CONTABILISTA	4	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-	6.3.1.3.01.01.018	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
128	COQUELÉ PARA O EVENTO DESTAQUES DA CONTABILIDADE	6	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 25.375,00	R\$ 25.375,00	-	6.3.1.3.01.01.015	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
129	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS (BOLACHAS)	-	CONTÍNUA	NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS.	CONTRATAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 696,87	6.3.1.3.01.01.015	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
130	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS	6	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE PREMIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE.	CONTRATAÇÃO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	-	6.3.1.3.01.01.018	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
131	ALUGUEL DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DESTAQUES DA CONTABILIDADE	6	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE DECORAÇÃO DO EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	-	6.3.1.3.01.08.001	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
132	SEGURANÇA PARA O EVENTO DESTAQUES DA CONTABILIDADE	6	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE SEGURANÇA NO EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	-	6.3.1.3.02.01.009	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
133	LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO DESTAQUES DA CONTABILIDADE	6	ORDINÁRIA	NECESSIDADE AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO PARA O EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-	6.3.1.3.02.01.026	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
134	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA O EVENTO DESTAQUES DA CONTABILIDADE	6	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE TRANSMISSÃO DO EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 15.900,00	R\$ 15.000,00	-	6.3.1.3.02.01.017	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
135	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA O EVENTO DESTAQUES DA CONTABILIDADE	-	ORDINÁRIA	NECESSIDADE PARA CONDUÇÃO DO EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	-	6.3.1.3.02.01.022	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
136	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA O EVENTO SEMINÁRIO CATARINENSE DE CONTABILIDADE PÚBLICA	-	ORDINÁRIA	NECESSIDADE PARA CONDUÇÃO DO EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	-	6.3.1.3.02.01.022	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
137	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA O EVENTO II SEMINÁRIO CATARINENSE DE PERÍCIA CONTÁBIL	-	ORDINÁRIA	NECESSIDADE PARA CONDUÇÃO DO EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	-	6.3.1.3.02.01.022	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
138	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA O ENCONTRO CATARINENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-	ORDINÁRIA	NECESSIDADE PARA CONDUÇÃO DO EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-	6.3.1.3.02.01.022	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
139	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA O ENCONTRO CATARINENSE DA MULHER CONTABILISTA	-	ORDINÁRIA	NECESSIDADE PARA CONDUÇÃO DO EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-	6.3.1.3.02.01.022	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
140	PALESTRANTE PARA O ENCONTRO CATARINENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-	ORDINÁRIA	NECESSIDADE PARA VIABILIZAR O EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-	6.3.1.3.02.01.004	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22
141	2 PALESTRANTES PARA O SEMINÁRIO CATARINENSE DE PERÍCIA CONTÁBIL	-	ORDINÁRIA	NECESSIDADE PARA VIABILIZAR O EVENTO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	-	6.3.1.3.02.01.004	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	04/22

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 28/01/2022 11:59:47

PROCESSO COMPILADO



**Parecer 003/22/DIR**

Em 28 de janeiro de 2022.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000001 – Contratação de serviços de lavanderia.**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000001 de 25 de janeiro de 2022, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000001;

Considerando parecer 003/22 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 28 de janeiro de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando que a coordenação do departamento contábil-financeiro se encontra em gozo de suas férias e que na sua ausência, o departamento de governança realiza as análises pertinentes, solicitando aprovação desta diretoria.

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

**Cleber Dias**  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 28/01/2022 14:03:30

PROCESSO COMPILADO

**Florianópolis, 30 de março de 2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
06/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA**

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade e do Diretor de Infraestrutura e Administração desta casa, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição em questão.

Importante destacar o DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 o qual Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando para 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) as dispensas enquadradas no inciso II do caput do art. 75.

Oportuno se torna dizer que a INSTRUÇÃO NORMATIVA 67 DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual regulamenta sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Seu Art. 4º, Inciso II, estabelece que:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cabe registrar que, a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cumpramos observar que, o art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133 de 2021, institui sobre a substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, nos casos de dispensa por valor e nas aquisições de entrega imediata. A norma dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Por tratar-se de uma dispensa que se enquadra nos limites dos valores estabelecidos para dispensa de licitação em razão do valor, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Conforme consta a Orientação 001/22/LIC, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, motivo pelo qual a Nota de Reserva será anexada posteriormente à seleção da proposta.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/03/2022 12:09:08

PROCESSO COMPILADO

**PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

**Art. 2º** Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

**Art. 3º** Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19

PROCESSO COMPILADO

**PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

<b>DESPESA</b>	<b>VALOR</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>RESPONSÁVEL SUBSTITUTO</b>
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento

contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.

Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022**  
**(Processo Administrativo n.º000001/2022)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC nº 012, de 12 de janeiro de 2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XXXXXXXXXX

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de lavanderia para lavação das toalhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE (ANUAL)
1	Lavação de toalhas de mesa, cor branca, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 4m x 3m.	PEÇAS	36
2	Lavação de toalhas de mesa, cor preta, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 2,5m x 1,5m.	PEÇAS	36

1.1.2.Os quantitativos definidos neste documento são apenas estimativos, o serviço será executado conforme necessidade.

1.1.3.Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados.

1.1.4.Por ocasião da entrega do material, de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA o receberá embalado em sacos plásticos, com peças embaladas separadamente, contendo informações relativas às condições em que o material está sendo enviado para os procedimentos de lavação, tais como -, manchas, rasgos e outras observações pertinentes ao caso.

1.1.5.O material deverá ser entregue na sede do CRCSC – Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-600 - pela CONTRATADA em sua totalidade no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

1.1.6.O material deverá ser submetido a processo de desinfecção química padronizada, de acordo com a regulamentação da Vigilância Sanitária Municipal. As Toalhas deverão ser lavadas de forma a eliminar sujidades, manchas e resíduos, sem qualquer prejuízo aos variados tipos de tecidos.

1.1.7.Quando da sua devolução ao CRCSC, após a lavação, as peças deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos.

- 1.1.8.A CONTRATADA será responsável pela reposição ou reparação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do CRCSC, de todas as peças eventualmente extraviadas ou danificadas.
- 1.1.9.Todas as despesas decorrentes dos materiais necessários à lavagem e ao transporte das peças, inclusive sacos plásticos para embalagens, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 1.1.10. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por lavagem, considerando o valor total dos dois itens, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.5.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 6.5.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.5.3.dar causa à inexecução total do contrato;
  - 6.5.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 6.5.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.5.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 6.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.5.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 6.5.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 6.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 6.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 6.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 6.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2.as peculiaridades do caso concreto;

6.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.13.3. ANEXO III – Proposta Comercial;

7.13.4. ANEXO IV – Termo de Aceite Nota de Empenho;

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de lavanderia para lavagem das toalhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE (ANUAL)
1	Lavação de toalhas de mesa, cor branca, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 4m x 3m.	PEÇAS	36
2	Lavação de toalhas de mesa, cor preta, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 2,5m x 1,5m.	PEÇAS	36

1.3. Os quantitativos definidos neste documento são apenas estimativos, o serviço será executado conforme necessidade.

1.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados.

1.5. Por ocasião da entrega do material, de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA o receberá embalado em sacos plásticos, com peças embaladas separadamente, contendo informações relativas às condições em que o material está sendo enviado para os procedimentos de lavagem, tais como -, manchas, rasgos e outras observações pertinentes ao caso.

1.6. O material deverá ser entregue na sede do CRCSC – Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-600 - pela CONTRATADA em sua totalidade no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

1.7. O material deverá ser submetido a processo de desinfecção química padronizada, de acordo com a regulamentação da Vigilância Sanitária Municipal. As Toalhas deverão ser lavadas de forma a eliminar sujidades, manchas e resíduos, sem qualquer prejuízo aos variados tipos de tecidos.

1.8. Quando da sua devolução ao CRCSC, após a lavagem, as peças deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos.

1.9. A CONTRATADA será responsável pela reposição ou reparação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do CRCSC, de todas as peças eventualmente extraviadas ou danificadas.

1.10. Todas as despesas decorrentes dos materiais necessários à lavagem e ao transporte das peças, inclusive sacos plásticos para embalagens, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a crescente demanda de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais presenciais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento do serviço de lavanderia para as toalhas das mesas que são utilizadas para coffee-break.

## **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

## **4. PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. O material deverá ser entregue, quando solicitado, na sede do CRCSC – Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-600 - pela CONTRATADA em sua totalidade no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

## **5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.

6.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações listadas no item 4.

6.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.

6.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma

irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;

- 7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;
- 7.4. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 7.7. Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 7.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
  - 7.10.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
  - 7.10.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 7.10.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.11. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
  - 7.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
  - 7.11.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;
  - 7.11.3. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DO PAGAMENTO**

**10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF

**10.1.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nestecaso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

**10.2.** De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão,

**10.3.** Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

**10.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o

PROCESSO COMPILADO

exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS

PROCESSO COMPILADO

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 06/2022**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lavação de toalhas de mesa, cor branca, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 4m x 3m.		
Lavação de toalhas de mesa, cor preta, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 2,5m x 1,5m		

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido, conforme demanda.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXXX de 2022.

PROCESSO COMPILADO

## ANEXO IV

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na R XXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº XXXX/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Depto. Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000001/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA 06/2022**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000001/2022, tipo Dispensa Eletrônica Nº 06/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/03/2022 12:30:57

Florianópolis, 01 de abril de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 11/22

REF.: Processo Administrativo 000001/2022

Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 06/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de serviço de lavanderia, conforme discriminado no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000001), apontando a justificativa da necessidade da contratação do serviço;
- orientação expedida pela Coordenação do Dep. de Infraestrutura, destacando que o presente processo será instruído sem valor de referência, nos termos do

art. 7º, §4º da IN SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2022;

- Parecer da Coordenação de Governança, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura de processo;
- Manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações deste Conselho, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Portarias pertinentes às competências;
- Aviso de dispensa e Termo de Referência.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Nesse diapasão, frente ao que dispôs o parecer exarado quando da consulta realizada no âmbito do TCU, de nº 008.967/2021-0, bem como observando-se a recente implementação do PNPC (Portal Nacional de Contratações Públicas) e a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, no que tange à forma de contratação, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, nos termos dos limites estabelecidos no

art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (diga-se: normativo já vigente), permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Ademais, ressalta-se, na hipótese, a possibilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, de acordo com o que preconiza o art. 95, inc. I, do já citado normativo legal.

No que tange ao aviso de dispensa bem como ao termo de referência anexados, recomenda-se a formalização de cláusula de vigência da contratação anual, dada a estimativa apresentada, com a hipótese de prorrogação e eventual reajuste, em caso de demonstrada vantajosidade à Administração e observado o limite decenal disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, além do valor permitido para dispensa que deve considerar o todo. No mais, entende-se que os mencionados instrumentos atendem, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII, da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, qualquer mácula que possa ensejar prejuízo à Administração. Através da referida documentação, entre outras informações pertinentes, é possível verificar-se: a definição do objeto, a sua justificativa, os critérios e a forma de participação na dispensa (sem vedações excessivas), a referência de que o processo será instruído sem valor de referência – fulcro no §4º do art. 7º da IN SEGES/ME 65/2021, a forma de cadastramento da proposta inicial, as fases de lances, o critério de julgamento das propostas, as condições e documentos para habilitação, o local e o prazo de entrega do material, o pagamento, as sanções administrativas, bem como as obrigações de ambas as partes.

Do exposto, observadas as considerações acima formuladas, atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, o processo em análise é de ser aprovado pelo Departamento Jurídico.

<sup>1</sup> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

É o parecer.

Roberta Germani  
Advogada CRCSC  
OAB/SC 55.847

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 01/04/2022 09:49:50

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022**  
**(Processo Administrativo n.º000001/2022)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC nº 012, de 12 de janeiro de 2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/04/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de lavanderia para lavação das toalhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE (ANUAL)
1	Lavação de toalhas de mesa, cor branca, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 4m x 3m.	PEÇAS	36
2	Lavação de toalhas de mesa, cor preta, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 2,5m x 1,5m.	PEÇAS	36

1.1.2.Os quantitativos definidos neste documento são apenas estimativos, o serviço será executado conforme necessidade.

1.1.3.Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados.

1.1.4.Por ocasião da entrega do material, de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA o receberá embalado em sacos plásticos, com peças embaladas separadamente, contendo informações relativas às condições em que o material está sendo enviado para os procedimentos de lavação, tais como -, manchas, rasgos e outras observações pertinentes ao caso.

1.1.5.O material deverá ser entregue na sede do CRCSC – Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-600 - pela CONTRATADA em sua totalidade no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

1.1.6.O material deverá ser submetido a processo de desinfecção química padronizada, de acordo com a regulamentação da Vigilância Sanitária Municipal. As Toalhas deverão ser lavadas de forma a eliminar sujidades, manchas e resíduos, sem qualquer prejuízo aos variados tipos de tecidos.

1.1.7.Quando da sua devolução ao CRCSC, após a lavação, as peças deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos.

- 1.1.8.A CONTRATADA será responsável pela reposição ou reparação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do CRCSC, de todas as peças eventualmente extraviadas ou danificadas.
- 1.1.9.Todas as despesas decorrentes dos materiais necessários à lavagem e ao transporte das peças, inclusive sacos plásticos para embalagens, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 1.1.10. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por lavagem, considerando o valor total dos dois itens, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.5.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 6.5.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.5.3.dar causa à inexecução total do contrato;
  - 6.5.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 6.5.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.5.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 6.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.5.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 6.5.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 6.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 6.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 6.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 6.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2.as peculiaridades do caso concreto;

6.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.13.3. ANEXO III – Proposta Comercial;

7.13.4. ANEXO IV – Termo de Aceite Nota de Empenho;

Florianópolis, 11 de abril de 2022

**Assinatura da autoridade competente**

PROCESSO COMPILADO

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de lavanderia para lavagem das toalhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE (ANUAL)
1	Lavação de toalhas de mesa, cor branca, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 4m x 3m.	PEÇAS	36
2	Lavação de toalhas de mesa, cor preta, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 2,5m x 1,5m.	PEÇAS	36

1.3. Os quantitativos definidos neste documento são apenas estimativos, o serviço será executado conforme necessidade.

1.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados.

1.5. Por ocasião da entrega do material, de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA o receberá embalado em sacos plásticos, com peças embaladas separadamente, contendo informações relativas às condições em que o material está sendo enviado para os procedimentos de lavagem, tais como -, manchas, rasgos e outras observações pertinentes ao caso.

1.6. O material deverá ser entregue na sede do CRCSC – Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-600 - pela CONTRATADA em sua totalidade no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

1.7. O material deverá ser submetido a processo de desinfecção química padronizada, de acordo com a regulamentação da Vigilância Sanitária Municipal. As Toalhas deverão ser lavadas de forma a eliminar sujidades, manchas e resíduos, sem qualquer prejuízo aos variados tipos de tecidos.

1.8. Quando da sua devolução ao CRCSC, após a lavagem, as peças deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos.

1.9. A CONTRATADA será responsável pela reposição ou reparação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do CRCSC, de todas as peças eventualmente extraviadas ou danificadas.

1.10. Todas as despesas decorrentes dos materiais necessários à lavagem e ao transporte das peças, inclusive sacos plásticos para embalagens, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a crescente demanda de eventos, cursos, palestras e reuniões regimentais presenciais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento do serviço de lavanderia para as toalhas das mesas que são utilizadas para coffee-break.

## **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

## **4. PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. O material deverá ser entregue, quando solicitado, na sede do CRCSC – Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-600 - pela CONTRATADA em sua totalidade no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

## **5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.

6.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações listadas no item 4.

6.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.

6.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma

irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;

- 7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;
- 7.4. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 7.7. Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 7.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
  - 7.10.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
  - 7.10.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 7.10.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.11. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
  - 7.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
  - 7.11.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;
  - 7.11.3. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DO PAGAMENTO**

**10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF

**10.1.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nestecaso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

**10.2.** De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão,

**10.3.** Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

**10.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o

exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS

PROCESSO COMPILADO

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 06/2022**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lavação de toalhas de mesa, cor branca, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 4m x 3m.		
Lavação de toalhas de mesa, cor preta, tecido em oxford - Medidas aproximadas: 2,5m x 1,5m		

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido, conforme demanda.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXXX de 2022.

PROCESSO COMPILADO

## ANEXO IV

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### TERMO DE ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

**Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na R XXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o contrato, através do Termo de Aceite da Nota de Empenho, decorrente da dispensa eletrônica nº XXXX/2022, mediante as condições a seguir enunciadas.

1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 11/04/2022 10:11:52

PROCESSO COMPILADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 06/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA**

**Assunto: PARECER REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

Tendo em vista que as negociações de preços restaram frustradas, conforme consta relatório de sessão pública, com preço muito superior ao preço de referência, constante no processo, a dispensa eletrônica 06/2022 restou fracassada.

Foi dada a publicidade e prazo de abertura conforme normativos vigentes, tendo sido publicado no PNCP com 3 dias úteis para abertura.

O procedimento foi instruído sem orçamentos prévios, por meio o sítio de compras do governo federal, e considerando o valor de referência constante no DFD.

Por fim, diante do que foi apresentado, bem como relatório da dispensa eletrônica, também anexo I a este parecer, a comissão permanente de licitação decidiu por revogar o referido certame.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I**

# Dispensa eletrônica 6/2022

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Período para entrega de proposta: 11/04/2022 11:10:13 até 14/04/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 14/04/2022 08:00:00 até 14/04/2022 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de lavanderia para lavagem das toalhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## Item 1 - Lavanderia e Tinturaria

Lavanderia e Tinturaria

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Quantidade: 1  
Valor estimado: Não informado  
Situação: Revogado e Homologado

## Propostas do item 1

10.214.253/0001-11 - A SENNA TRANSPORTE & TURISMO LTDA

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 99.999,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de lavanderia para

## Lances do item 1

14/04/2022 13:31:52	10.214.253/0001-11	R\$ 89.999,0000
---------------------	--------------------	-----------------

## Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema: 14/04/2022 14:00:05

O item 1 está encerrado.

Enviado pelo sistema: 04/05/2022 14:41:57

O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Tendo em vista que apenas um licitante ofertou proposta, oferta muito superior ao preço máximo aceitável, não há como prosseguir o processo, restando, portanto, fracassado..

## Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 14/04/2022 14:00:05

Encerramento lances - Item encerrado para lances. 14/04/2022 14:00:05

Revogação - Tendo em vista que apenas um licitante ofertou proposta, oferta muito superior ao preço máximo aceitável, não há como prosseguir o processo, restando, portanto, fracassado.. 04/05/2022 14:41:57

### Eventos do item 1

---

Homologação - Item homologado. 04/05/2022 17:39:40

### Mensagens do chat da dispensa 6/2022

---

Enviado pelo sistema: 14/04/2022 08:00:02  
A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00.  
Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema: 14/04/2022 14:08:11  
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na  
linha do tempo.

### Eventos da dispensa 6/2022

---

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 14/04/2022 08:00:02

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas 14/04/2022 14:08:11

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/06/2022 11:05:51

PROCESSO COMPILADO